Processo TC nº 014.688/2016-6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em nome de José Rodrigues Gomes, prefeito à época dos fatos (gestão 2009-2012), em razão da impugnação total de despesas do Convênio nº 254/2008, que teve por objeto o apoio à revitalização da Feira Livre do Município de Água Branca/AL.

2. Registre-se que a prestação de contas apresentada pelo responsável foi reprovada pelo órgão repassador, ante a inexecução do objeto, tendo em vista que não houve efetividade nos dispêndios realizados e que o projeto não gerou qualquer benefício ao público alvo, conforme constatado por intermédio de visita *in loco*.

3. Ao examinar as alegações de defesa do responsável, encaminhadas em resposta à citação promovida por esta Corte, a Secex-AL concluiu que não merecem ser acolhidas, uma vez que não trouxeram elementos capazes de comprovar o funcionamento da feira, que constitui o cerne do objeto do convênio, sem o qual, ainda que adquiridos alguns itens necessários à sua implantação, fica evidente a falta de funcionalidade do empreendimento e a ausência de benefício social, o que enseja a glosa do valor total repassado.

4. De fato, como bem observou a unidade técnica, não há como acolher as despesas com aquisição de bens, indicadas na prestação de contas, para reduzir o valor do débito, uma vez que o não funcionamento da feira impede que se saiba qual foi o verdadeiro destino dado aos bens adquiridos.

5. Ante o exposto, este representante do Ministério Público manifesta-se em conformidade com a proposta formulada pela Secex-AL, no sentido de que sejam julgadas irregulares as contas de José Rodrigues Gomes, condenando-o ao recolhimento do débito apurado e aplicando-lhe a multa do art. 57 da Lei nº 8.443/92.

Ministério Público, em abril de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59000861.